



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2024
DISPENSA POR LIMITE 040/2024

1) CONTRATANTE

- I - Município de Nova Erechim
- II - CNPJ: 83.021.840/0001-68

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º](#)
- II - Decreto Municipal nº 1363/2023, art. 8º.

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)
- II - Decreto Municipal nº 1363/2023, art. 5º, II.

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I - **Prazo:** 19/09/2024 a 23/09/2024, em dia e horário de expediente.
- a) **Horário de expediente:** de segunda a sexta-feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
- II - **Local de envio:** licitacoes@novaerechim.sc.gov.br ou no endereço Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro, CEP 89.865-000, Nova Erechim – SC.

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I - MENOR PREÇO POR LOTE

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

- I - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO (RCO) PARA FINS DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO JUNTO AO SC-MOBI (DETER), PARA OS ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO E SEGURO PARA O VEÍCULO ÔNIBUS IVECO BUS 15-210E-C, PLACA (SXH2G37).

LOTE 01 – SEGURO CASCO ÔNIBUS IVECO BUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL
1	SEGURO PARA CASCO ÔNIBUS IVECO BUS 15-210E-C, PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CASCO IS: R\$ 533.000,00 COM FRANQUIA DE R\$ 25.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 600.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, MORTE ACIDENTAL POR PESSOA: R\$ 80.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PESSOA R\$ 80.000,00, DMH POR PESSOA R\$ 80.000,00. COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROIS, RETROVISORES E SINALEIRAS, ASSISTENCIA 24 HORA DE 1.000 KM. EXTENÇÃO D RCF PARA TERCEIROS (GERENTE, SOCIOS E PREPOSTOS).	UNID	1	R\$ 10.830,29
TOTAL				R\$ 10.830,29



LOTE 02 – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - RCO				
2	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA ÔNIBUS IVECO BUS 15-120E-C , PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDEZ PERMANENTES R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 2.276,00
3	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MARCOPOLLO VOLARE , PLACA (A COLOCAR) CHASSI 93PB90919RC100605, ANO 2024/MODELO 2024, LOTAÇÃO 22 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 2.194,00
4	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA IVECO BUS 10-190E , PLACA RLC0D38, CHASSI 93ZK01BDZM8939370, ANO 2020/MODELO 2021, LOTAÇÃO 45 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 2.190,00
5	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MERC BENZ/LO 916 , PLACA RXP5B72, CHASSI 9BM979282NB252157, ANO 2021/MODELO 2022, LOTAÇÃO 31 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 2.150,00
6	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA VW/NEOBUS MINI , PLACA QJZ9914, CHASSI 9532M52P5LR012015, ANO 2019/MODELO 2020, LOTAÇÃO 30 PASSAGIERO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 2.050,00
7	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA VW/15.190 EOD , PLACA MJE 5534, CHASSI 9532882W4BR156733, ANO 2011/MODELO 2011, LOTAÇÃO 48 PASSAFEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 1.730,00
TOTAL				R\$ 12.590,00

I - O objeto está fundamentado no Termo de Referência nº 029/2024 (ANEXO VI) (art. 18, I e II).

II - Prazo para execução do objeto: a realização do serviço e emissão da apólice com liberação de acesso ao sistema deverá ser realizada de forma imediata após o recebimento da ordem de compra/empenho.



7) REGIME DE EXECUÇÃO

- I - regime de execução será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

8) FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- II - O serviço de seguro deverá ser prestado de forma imediata, pelo período de 12 (doze) meses;
- III - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9) PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- I - A realização do serviço e emissão da apólice com liberação de acesso ao sistema deverá ser realizada de forma imediata após o recebimento da ordem de compra/empenho.

10) APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- I - Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO III) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

11) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO – ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021

- I - É possível a participação de consórcio.
- II - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).
- III - A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).
- IV - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

12) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA – ART. 16 DA LEI Nº 14.133/2021

- I - É possível a participação de sociedade cooperativa.
- II - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- III - Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

13) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;



- II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- I - Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



15) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);
- II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;
- III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- IV - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- V - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
- VI - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- VII - Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- VIII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;
- IX - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- X - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- XI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

16) HABILITAÇÃO

- I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II, que terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da administração** para apresentar conforme definido no Decreto Municipal nº 1363/2023, art. 10, inciso IV;
- II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos



que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

18) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

III - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

19) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

19.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Erechim - SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados



o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 1453/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Erechim – SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

20) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

20.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. **20.1.2.** O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

20.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.



20.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

20.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

20.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

20.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

20.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

20.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

20.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

20.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

20.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;



g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

20.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

20.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

20.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Em conformidade com o Artigo 10º Decreto Municipal nº1363/2023 no caso de o procedimento restar fracassado, poderá:

a) Republicar o procedimento, ou;

b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

II - Os dispostos nas alíneas “a” e “c” do inciso anterior poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

III - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacoes@novaerechim.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3333.3112.

IV - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal de Nova Erechim, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Município de Nova Erechim – SC, 18 de setembro de 2024.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal de Nova Erechim – SC



ANEXO I – PROPOSTA

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço: nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta:

Nos propomos a executar pelo VALOR GLOBAL de R\$_____ (_____), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA abaixo:

LOTE 01 – SEGURO CASCO ÔNIBUS IVECO BUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	SEGURO PARA CASCO ÔNIBUS IVECO BUS 15-210E-C , PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CASCO IS: R\$ 533.000,00 COM FRANQUIA DE R\$ 25.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 600.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, MORTE ACIDENTAL POR PESSOA: R\$ 80.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PESSOA R\$ 80.000,00, DMH POR PESSOA R\$ 80.000,00. COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROIS, RETROVISORES E SINALEIRAS, ASSISTENCIA 24 HORA DE 1.000 KM. EXTENÇÃO D RCF PARA TERCEIROS (GERENTE, SOCIOS E PREPOSTOS).	UNID	1	XXX



LOTE 02 – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – RCO				
2	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA ÔNIBUS IVECO BUS 15-120E-C , PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDEZ PERMANENTES R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	XXX
3	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MARCOPOLLO VOLARE , PLACA (A COLOCAR) CHASSI 93PB90919RC100605, ANO 2024/MODELO 2024, LOTAÇÃO 22 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	XXX
4	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA IVECO BUS 10-190E , PLACA RLC0D38, CHASSI 93ZK01BDZM8939370, ANO 2020/MODELO 2021, LOTAÇÃO 45 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	XXX
5	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MERC BENZ/LO 916 , PLACA RXP5B72, CHASSI 9BM979282NB252157, ANO 2021/MODELO 2022, LOTAÇÃO 31 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	XXX



6	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA VW/NEOBUS MINI , PLACA QJZ9914, CHASSI 9532M52P5LR012015, ANO 2019/MODELO 2020, LOTAÇÃO 30 PASSAGIERO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITORIO NACIONAL.	UNID	1	XXX
7	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA VW/15.190 EOD , PLACA MJE 5534, CHASSI 9532882W4BR156733, ANO 2011/MODELO 2011, LOTAÇÃO 48 PASSAFEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITORIO NACIONAL.	UNID	1	XXX

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

a) Manteremos nossa **proposta válida por 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a) _____, (função/cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Contrato Social
- b) CNPJ
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- j) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, acompanhada de certidão simplificada da Junta Comercial (ANEXO III);
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento (ANEXO V);
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber (ANEXO V); e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V).



ANEXO III – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo



ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR:** DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) **DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:** DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO,** estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

e) O INTERESSADO declara que tem **ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

f) Declara sob as penas da lei que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Nova Erechim.

g) DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob penado art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2024 - SECE

ELEMENTOS									
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação 1.1 Contratação de seguro de responsabilidade civil obrigatório (RCO) para fins de renovação do registro junto ao SC-MOBI (DETER), para os ônibus da educação e seguro para o veículo ônibus Iveco Bus 15-210E-C, placa (SXH2G37). 1.2 Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.3 Os quantitativos irão seguir conforme definição deste termo de referência. 1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.								
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança 2.1 Considerando que o município de Nova Erechim não possui catálogo eletrônico de padronização considerando a complexidade que o processo de sua elaboração exige. E após a realização de pesquisa no catálogo eletrônico federal não se logrou êxito na busca pelos itens necessários. 2.2 Considerando a especificidade dos itens necessários segue descrição a baixo, elaborado pelo setor: <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>1</td><td>SEGURO PARA CASCO ÔNIBUS IVECO BUS 15-210E-C, PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CASCO IS: R\$ 533.000,00 COM FRANQUIA DE R\$ 25.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 600.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, MORTE ACIDENTAL POR PESSOA: R\$ 80.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PESSOA R\$ 80.000,00, DMH POR PESSOA R\$ 80.000,00. COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROIS, RETROVISORES E SINALEIRAS, ASSISTENCIA 24 HORA DE 1.000 KM. EXTENÇÃO D RCF PARA TERCEIROS (GERENTE, SOCIOS E PREPOSTOS).</td></tr><tr><td>2</td><td>SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA ÔNIBUS IVECO BUS 15-120E-C, PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDEZ PERMANENTES R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.</td></tr><tr><td>3</td><td>SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MARCOPOLLO VOLARE, PLACA (A COLOCAR) CHASSI 93PB90919RC100605, ANO 2024/MODELO 2024, LOTAÇÃO 22 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.</td></tr></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	1	SEGURO PARA CASCO ÔNIBUS IVECO BUS 15-210E-C , PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CASCO IS: R\$ 533.000,00 COM FRANQUIA DE R\$ 25.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 600.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, MORTE ACIDENTAL POR PESSOA: R\$ 80.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PESSOA R\$ 80.000,00, DMH POR PESSOA R\$ 80.000,00. COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROIS, RETROVISORES E SINALEIRAS, ASSISTENCIA 24 HORA DE 1.000 KM. EXTENÇÃO D RCF PARA TERCEIROS (GERENTE, SOCIOS E PREPOSTOS).	2	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA ÔNIBUS IVECO BUS 15-120E-C , PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDEZ PERMANENTES R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	3	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MARCOPOLLO VOLARE , PLACA (A COLOCAR) CHASSI 93PB90919RC100605, ANO 2024/MODELO 2024, LOTAÇÃO 22 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.
ITEM	DESCRIÇÃO								
1	SEGURO PARA CASCO ÔNIBUS IVECO BUS 15-210E-C , PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CASCO IS: R\$ 533.000,00 COM FRANQUIA DE R\$ 25.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 600.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, MORTE ACIDENTAL POR PESSOA: R\$ 80.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PESSOA R\$ 80.000,00, DMH POR PESSOA R\$ 80.000,00. COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROIS, RETROVISORES E SINALEIRAS, ASSISTENCIA 24 HORA DE 1.000 KM. EXTENÇÃO D RCF PARA TERCEIROS (GERENTE, SOCIOS E PREPOSTOS).								
2	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA ÔNIBUS IVECO BUS 15-120E-C , PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDEZ PERMANENTES R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.								
3	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MARCOPOLLO VOLARE , PLACA (A COLOCAR) CHASSI 93PB90919RC100605, ANO 2024/MODELO 2024, LOTAÇÃO 22 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.								



	4	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA IVECO BUS 10-190E , PLACA RLC0D38, CHASSI 93ZK01BDZM8939370, ANO 2020/MODELO 2021, LOTAÇÃO 45 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRRITORIO NACIONAL.
	5	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MERC BENZ/LO 916 , PLACA RXP5B72, CHASSI 9BM979282NB252157, ANO 2021/MODELO 2022, LOTAÇÃO 31 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRRITORIO NACIONAL.
	6	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA VW/NEOBUS MINI , PLACA QJZ9914, CHASSI 9532M52P5LR012015, ANO 2019/MODELO 2020, LOTAÇÃO 30 PASSAGIERO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRRITORIO NACIONAL.
	7	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA VW/15.190 EOD , PLACA MJE 5534, CHASSI 9532882W4BR156733, ANO 2011/MODELO 2011, LOTAÇÃO 48 PASSAFEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRRITORIO NACIONAL.
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas 3.1 A contratação em questão está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Nº 029/2024-SECE- da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto 4.1 O presente processo faz-se necessário em virtude da necessidade de contratação dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil e do seguro do ônibus. 4.2 A empresa vencedora de cada lote do certame será responsável pelo serviço conforme coberturas deste Termo de Referência. 4.3 A necessidade foi demonstrada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar 029/2024 da Secretaria de Educação. 4.4 Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do Estudo Técnico Preliminar 029/2024 da Secretaria de Educação. 4.5 A presente licitação terá validade de 12 meses.	
5.	Requisitos da contratação 5.1 PESSOA JURÍDICA: I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021); II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); III - HABILITAÇÃO JURÍDICA	



a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput):

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social.

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI);

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

5.2 Declarações sobre:

5.2.1 Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2 Declaração unificada que contém os itens:

- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração do art. 7º da constituição federal;
- Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- O interessado declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3 Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3 Verificação de empresas idôneas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



	(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). 5.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 5.3.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 5.3.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 5.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, retirados diretamente da Internet (quando for o caso) ou registrado em cartório eletronicamente, ou com assinatura digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial (encaminhar juntamente a página da publicação) 5.4.1 - Referente a documentos retirados diretamente da internet ficam nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor. 5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ.
6.	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento 6.1 O serviço de seguro deverá ser prestado de forma imediata, pelo período de 12 (doze) meses; 6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.	Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade 7.1 A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela secretária de Educação Cultura e Esportes Ivanete Basso Bianchi, ou outro que o vier substituí-la, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021, bem como, por cada Secretaria requisitante.
8.	Critérios de medição e de pagamento 8.1 Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais. 8.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação. 8.3 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.



9.	Forma e critérios de seleção do fornecedor 9.1 Será feito por meio de dispensa de licitação sendo feito a publicação por 3 dias úteis para apresentação de propostas de novos interessados ou de contra propostas ao menos valor a serem apresentado. Considerando que o critério de avaliação será o de menor preço por lote.						
10.	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação: 10.1 A estimativa de valor deu-se em virtude de cotação com fornecedores locais que realizam os serviços em questão. Sendo o valor estimado em R\$ 23.420,29 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
LOTE 01 - CASCO ÔNIBUS IVECO BUS							
1	SEGURO PARA CASCO ÔNIBUS IVECO BUS 15-210E-C, PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CASCO IS: R\$ 533.000,00 COM FRANQUIA DE R\$ 25.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 600.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, MORTE ACIDENTAL POR PESSOA: R\$ 80.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PESSOA R\$ 80.000,00, DMH POR PESSOA R\$ 80.000,00. COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROIS, RETROVISORES E SINALEIRAS, ASSISTENCIA 24 HORA DE 1.000 KM. EXTENÇÃO D RCF PARA TERCEIROS (GERENTE, SOCIOS E PREPOSTOS).		UNID	1	R\$ 12.980,00	R\$ 10.830,29	
LOTE 02 - SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL - RCO							
2	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA ÔNIBUS IVECO BUS 15-120E-C, PLACA SXH2G37, CHASSI 93ZK61LFZS8706405, ANO 2024/MODELO 2025, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDEZ PERMANENTES R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.				R\$ 2.276,00		R\$ 2.403,00



3	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MARCOPOLLO VOLARE , PLACA (A COLOCAR) CHASSI 93PB90919RC100605, ANO 2024/MODELO 2024, LOTAÇÃO 22 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 2.194,00		R\$ 2.253,00
4	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA IVECO BUS 10-190E , PLACA RLC0D38, CHASSI 93ZK01BDZM8939370, ANO 2020/MODELO 2021, LOTAÇÃO 45 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 2.190,00		R\$ 2.380,00
5	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA MERC BENZ/LO 916 , PLACA RXP5B72, CHASSI 9BM979282NB252157, ANO 2021/MODELO 2022, LOTAÇÃO 31 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 2.150,00		R\$ 2.223,00
6	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA VW/NEOBUS MINI , PLACA QJZ9914, CHASSI 9532M52P5LR012015, ANO 2019/MODELO 2020, LOTAÇÃO 30 PASSAGIERO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 2.050,00		R\$ 2.143,00



	7	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO PARA VW/15.190 EOD, PLACA MJE 5534, CHASSI 9532882W4BR156733, ANO 2011/MODELO 2011, LOTAÇÃO 48 PASSAGEIRO, 1 TRIPULANTE. SEGURO PARA 1 TRIPULANTE MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00, INVALIDES PERMANENTE R\$ 100.000,00 E DMH R\$ 10.000,00. RCO RAMO 0628 R\$ 3.079.608,00 PARA O TERRRITORIO NACIONAL.	UNID	1	R\$ 1.730,00		R\$ 1.920,40						
	TOTAL				R\$ 12.590,00		R\$ 13.322,40						
11.	Adequação orçamentária 11.1 As despesas oriundas ocorrerão por conta da dotação orçamentária: <table><tr><td>Dotação</td><td>Ação</td><td>Subelemento</td></tr><tr><td>64</td><td>2007</td><td>333903969 – Seguros em Geral</td></tr></table>							Dotação	Ação	Subelemento	64	2007	333903969 – Seguros em Geral
Dotação	Ação	Subelemento											
64	2007	333903969 – Seguros em Geral											
12.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, <u>quando for o caso</u> 12.1 Não se enquadra para esta solicitação.												
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, <u>quando for o caso</u> 13.1 Entende-se que para esse fim não há necessidade de garantia, porém o serviço prestado será avaliado e acompanhado pelo fiscal do contrato.												

Ivanete Basso Bianchi
Secretária de Educação
16/09/2024



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferla, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº **000**, estabelecida em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente **XXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº **XX/2024**, Dispensa nº **XX/2024**, homologado em **00/00/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1. Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO (RCO) PARA FINS DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO JUNTO AO SC-MOBI (DETER), PARA OS ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO E SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS IVECO BUS 15-210E-C, PLACA (SXH2G37).**

1.1 O Município pagará ao Contratado o valor de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.

2.2 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

3.2 A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) até o último dia útil do mês e o posterior crédito deverá ser em até dois dias do mês subsequente. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.3 O Município, no momento do pagamento processará as **retenções tributárias e previdenciárias**, de acordo com a legislação vigente, quando couber.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.



3.5 Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

3.6 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

3.7 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do objeto irá se constituir por:

a) O serviço de seguro deverá ser prestado de forma imediata, pelo período de 12 (doze) meses;

b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Seguir as coberturas conforme Termo de Referência, sendo a franquia limitada a 10% com mínimo de R\$ 1.000,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela secretária de Educação Cultura e Esportes Ivanete Basso Bianchi, ou outro que o vier substituí-la, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021, bem como, por cada Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

e) Atestar as faturas correspondentes à realização dos serviços;



- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais para realização do serviço.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação;
- j) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal referente aos serviços executados;
- k) Encaminhar a apólice de seguro com validade de 12 meses;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2019 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 7.4 Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.5 Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:
- 7.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

7.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8 A extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da Administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias;

Dotação	Ação	Subelemento
64	2007	333903969 – Seguros em Geral

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação



não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

12.2 Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Nova Erechim – SC, ____ de _____ de 2024.

Município de Nova Erechim/SC
CONTRATANTE
Prefeito Municipal
EDILSON FERLA

XXX
CONTRATADO